



PROCESSO Nº : 21.449-3/2018 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA

DESPACHO

Ratifico o Parecer nº 173/2019, elaborado pela assistente jurídico, com a ressalva de que ao parecerista coube a responsabilidade de conferir e analisar juridicamente todos os atos administrativos, informações e documentos que instruem o presente processo.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete da Presidência.

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 5 de junho de 2019.

(assinatura digital)

PATRICIA M. PAES DE BARROS
Consultora Jurídica Geral do TCE/MT